



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL – S10.

Por este instrumento de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, Situado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 65.711.699/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.664-2 SSP/SP, e do outro lado, a empresa **SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP**, Inscrita no CNPJ sob o nº 00.378.858/0001-94 e Inscrição Estadual nº 753.053.959.110, estabelecida à Rua Major João Batista Novaes, nº 726, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sócio Proprietário, o Sr. **VAGNER JOSÉ SIVIERO**, portador do CPF nº 076.525.288-01 e do RG nº 18.879.205, tem entre si justo e contratado, em razão da Inexigibilidade de licitação ratificada, conforme Processo de Licitação nº 047/2022, Inexigibilidade nº 02/2022, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratada obriga-se ao fornecimento de Óleo Diesel S-10 visando o abastecimento da frota de veículos do MUNICÍPIO DE NOVAIS, de conformidade com a proposta apresentada e homologada no Processo de Licitação e que integra este instrumento.

1.2. A quantidade estimada de combustível para o período contratado é de até 70.000 (setenta mil) litros de Óleo Diesel S10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O prazo de entrega dos produtos será diário durante o período contratual.

2.2. O produto será fornecido diretamente através do abastecimento dos veículos, em bombas do posto de serviços, mediante requisição fornecida pelo Setor de Compras, a qual constará a data, discriminação do veículo, placas ou identificação, quantidade e assinaturas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, contados a partir de 09 de julho de 2022, ocorrendo seu término em 01/06/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O preço por o litro de combustível será de R\$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos), para cada litro de Óleo Diesel S-10.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2022, DE 08/07/2022.

4.2. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 524.300,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), a ser atendido através dos recursos consignados nas seguintes dotações do orçamento vigente.

4.3. Referida contratação onerará:

02. – PODER EXECUTIVO

02.04 - Divisão da Educação Básica

12.361.0006.2005 - Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 63 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 64 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

Ficha: 65 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.08 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0012.2023 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 208 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 209 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 210 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.12 - Divisão de Obras e Serviços Municipais

15.452.0018.2035 - Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 336 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 337 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 338 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.12 - Divisão de Obras e Serviços Municipais

26.782.0008.2036 – Conservação das Estradas Vicinais

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 353 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

Ficha: 354 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 355 – Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Ficha: 356 – Fonte de Recurso 05 - Transferências e Convênios Federais

02.13 - Divisão de Saneamento Básico

17.512.0020.2039 – Coleta e Disposição dos Resíduos Sólidos Urbanos

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 398 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

02.15 Divisão de Meio Ambiente

18.541.0004.2041 – Desenvolvimento de Atividade de Proteção Meio Ambiente

Categoria Econômica: 3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 415 – Fonte de Recurso 01 – Tesouro Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

5.1. O valor do produto objeto do presente contrato só poderá ser alterado por ocasião

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2022, DE 08/07/2022.

de aumento ou redução de preços estabelecidos através dos Órgãos fiscalizadores e reguladores competentes do Governo Federal, ou ainda em conformidade com alterações ocorridas no mercado regional, devidamente justificado e levado a termo no processo de licitação.

5.2. A variação de preço unitário do produto não caracteriza alteração contratual, e será registrada no processo mediante apostila e publicação do ato, estando dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATESTADO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1. Os produtos serão recebidos por funcionários designados ou responsáveis por cada veículo, no local do abastecimento, mediante assinatura em requisições fornecidas pelo Setor de Compras do CONTRATANTE.

6.2. O Setor de Compras autorizará a emissão das Notas Fiscais, mensalmente, detalhadas por Setor, atestando a entrega e conferência no próprio documento fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, conforme a entrega do produto e do recebimento da nota fiscal ou fatura do produto, por parte da contratada, e mediante atestado emitido pelo CONTRATANTE, através do Setor de Compras, de que o produto foi efetivamente entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeita-se a contratada às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.2. Atraso injustificado de até 02 (dois) dias multa de 5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

8.2.1. Atraso superior a até 03 (três) dias multa de 10% (dez por cento), sobre a obrigação não cumprida, por dia de atraso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2..

9.1.4. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2022, DE 08/07/2022.

9.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.6. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.- Fazem parte integrante do presente Contrato o Processo nº 047/2022 – Inexigibilidade nº 02/2022 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Município de Novais/SP, 08 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP CONTRATADA

VAGNER JOSÉ SIVIERO – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª

ANTONIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª

ANGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2022, DE 08/07/2022.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS-SP
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 067/2022; PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94; Fundamento Legal: Artigo 25, caput, Inciso II, c/c 26, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; Objeto: Aquisição parcelada de combustível: Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota do Município de Novais, para o período de 328 (trezentos e vinte e oito) dias; Vigência: 09/07/2022 a 01/06/2023; Classificação Orçamentária: Conforme Cláusula 4.3. do referido contrato; Valor Global Estimado: R\$ 524.300,00. Município de Novais/SP, 08 de julho de 2022. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2022, DE 08/07/2022.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP

CONTRATO Nº 067/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, PARA O PERÍODO DE 328 (TREZENTOS E VINTE E OITO) DIAS.

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 08 de julho de 2022.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2022, DE 08/07/2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: VAGNER JOSÉ SIVIERO
Cargo: Proprietário
CPF: 076.525.288-01
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 067/2022, DE 08/07/2022.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP
CNPJ Nº 00.378.858/0001-94

CONTRATO Nº 067/2022

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2022

VIGÊNCIA: 09/07/2022 a 01/06/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de combustível: Óleo Diesel S-10, destinados ao abastecimento da frota do Município de Novais, para o período de 328 (trezentos e vinte e oito) dias.

VALOR: R\$ 524.300,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 08 de julho de 2022.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br